



EDITAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

O MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 001/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2018 - CPL, através de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, do objeto indicado no item 01 deste edital.**

O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas posteriores modificações e pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006.

Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, na sala de reunião da CPL, no seguinte endereço: Av. Raul Bandeira, 021 – Centro - Paudalho - PE, **às 08:00 (oito) horas do dia 20 de JULHO de 2018**, quando terá início a sessão pública de abertura dos primeiros envelopes.

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, conforme especificações técnicas e condições constantes dos projetos básico, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, e da Minuta do Contrato.

1.2 - Integram o presente Edital, como anexos, as seguintes peças:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO – Especificações Técnicas

ANEXO II -A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

ANEXO II - B – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO II -C – PLANILHA MODELO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E LOCAL DA OBRA (Modelo)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (modelo)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V do art. 27 da Lei nº 8.666, (Modelo)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (Modelo)

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e/ou retirados em meio óptico (CD-ROM), nos padrões pdf, doc, e dwg na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Paudalho, no endereço citado no preâmbulo, e informações poderão ser pelo telefone (0xx81) 3636-1156 e fax (0xx81) 3636-1156.



2. PRAZO DE EXECUÇÃO, ESTIMATIVA DE CUSTO E SUBCONTRATAÇÃO.

2.1 O prazo para a execução total da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da ordem de serviço, por cada etapa de execução, de acordo com os cronogramas físicos financeiro, anexo II, deste edital.

2.2. Os serviços, objeto deste certame, tem como valor global estimado de **R\$ 756.838,22 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS.)**.

2.3. Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação em serviços específicos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a subempreiteiras ou firmas especializadas, mantida, contudo, a integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da licitação sobre tais obras ou serviços.

3. DA QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.1. A condição Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº. 123/06 deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a)** Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJurídica/simples/simples.htm>;
- b)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº. 123/06.

II – Empresa não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício- DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º. da LC 123/06.
- b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE;
- c)** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º. do artigo 3º. da LC 123/06.

3.2. Os documentos relacionados no subitem 3.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DREI nº 10, publicado no DOE do dia 06/12/2013.



3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por ocasião do julgamento da habilitação, será assegurado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas; com efeito de certidão negativa.

3.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, bem como implicará na desclassificação da proposta apresentada.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária: **Projeto Atividade:** 10.122.1002.1830.0000 – 10.301.1002.1831.0000 - **Elemento de Despesa:** 44.90.51.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1- Poderão participar desta Concorrência quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame;

a) empresas representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.

b) Atenderem rigorosamente todas as exigências legais pertinentes à matéria e as constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive no que diz respeito à documentação.

5.2. Não poderão participar deste certame as empresas:

a) cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração do Paudalho – PE, direta ou indireta, ou com a Administração do Estado de Pernambuco, enquanto perdurarem os motivos de punição;

c) Pessoa física ou Jurídica alcançadas pelo determinado no art.9º da Lei 8.666/93

d) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal do Paudalho - PE.



5.3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.3.1. As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº01 - HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 - PL Nº 031/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]</p>
--

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 - PL Nº 031/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]</p>

6. HABILITAÇÃO

- 6.1 - As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos. No caso das procurações emitidas em outras localidades, o sinal público de reconhecimento de firma emitido pelo Tabelião da Comarca de Origem da Procuração deverá ser reconhecido por Cartório.
- 6.2 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às **12h** do **último** dia útil **anterior** à data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação



da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.3 - Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

6.3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

6.3.3. - Relativos à Qualificação Técnica

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Arquitetura e Urbanismo- CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras , emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma



satisfatória, na execução de serviços compatível em características e quantidades com o objeto licitado, limitadas às parcelas de maior relevância, quais sejam:

- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². A=216,01 M²
- PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COMM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PAR AFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
- A= 9,16 M²
- LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA E POSITIVA CAPEAMENTO 5CM CONCRETO 30MPA ESCORAMENTO. A=70,71 M²

b.1) A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 6.3.3, alínea “b” deste Edital.

b.2) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) referido(s) no subitem 6.3.3, alínea “b” deste Edital será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais), com visto do órgão competente, a GFIP do último mês de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço antes da data prevista para a abertura do certame ou pela apresentação de Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional.

b.4) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA ou CAU, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante

c) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que tomou ciência das condições físicas dos locais onde serão executados os serviços relativos ao objeto desta licitação. (anexo IV).

d) É aconselhável a visita aos locais onde serão executados os serviços objeto da execução, visando o conhecimento das suas condições, bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução dos serviços. O Município se reservará de não acatar



pedidos posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto.

d.1) Caso na visita ao local dos serviços, o participante verifique que no Edital e seus Anexos, há ausência de itens de serviços indispensáveis a realização dos serviços deverá comunicar imediatamente a CPL, não sendo aceitos em nenhuma hipótese, aditivos posteriores ao contrato em decorrência de alegação de falhas, posto que a licitante ao adquirir este Edital acata a planilha de preços e serviços do MUNICÍPIO DO PAUDALHO, passando a assumir a responsabilidade por todos os quantitativos constantes da mesma.

6.3.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

a.1) Caso no corpo da Certidão de Falência conste a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, o fornecedor deve apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica ou de seu domicílio.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica financeira da empresa, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":



- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 0,50$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1,0$$

b.3) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.4) Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.5) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.;

6.3.5. Prestar Garantia de Participação de 1%, o correspondente a **R\$ 7.568,38 (Sete mil, Quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, que deverá ser prestada em nome do Município de Paudalho, em uma das seguintes formas: Caução em dinheiro, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária prestada por entidade financeira e localizada no Brasil, até o momento do recebimento dos envelopes;

6.3.5.1 A Garantia se prestada na modalidade caução em dinheiro deverá ser depositada na Agência 4739 – Op: 006 - Conta Corrente nº 3-3 da Caixa Econômica Federal;

6.3.6 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, (Anexo VI).

6.3.7 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública; (Anexo V)



6.3.8. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembléias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e anexos I e II, devendo ser apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; assinada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações:

7.1 Menção ao número desta Concorrência e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP;

7.2 Preço unitário e parcial por subitem e totais por item, em Real, com base na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, constante do **ANEXO II** a ser apresentada pelo proponente, contendo indicação dos preços unitários e totais para todos os itens, bem como, os preços unitários e totais da planilha orçamentária, por etapa de execução do serviço em algarismo e por extenso, devendo prevalecer, em caso de divergência, o valor com inscrição por extenso.

7.2.1 Deverão estar incluídos nos preços unitários o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra a esta prefeitura.

7.2.2 Serão acatadas planilhas transcritas e impressas pelos licitantes, devendo, neste caso, ser rigorosamente obedecida a seqüência estabelecida na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, constante do **ANEXO II**, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades.

7.2.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 Preço total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais por etapa de execução. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição, considerado o subitem **7.2**.

7.4 Indicação do percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) adotado na elaboração da proposta.

7.5 Indicação do percentual de Encargos Sociais adotado na elaboração da proposta.

7.6 Prazo de execução, que não poderá ser superior aos apresentados nos devidos Cronogramas Físico-Financeiros.

7.7 Apresentar cronograma físico-financeiro de execução, em que cada serviço constante



da planilha será executado, compatível com o cronograma de desembolso constante no **ANEXO II**.

7.8 Serão exigidas, ainda:

7.8.1 Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.

7.8.2 Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios), de acordo com o **Acordo nº 2622/2013 - TCU**.

7.8.3 Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.

7.8.4 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital.

8. JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital e indicando todos os preços unitários, parciais, subtotais e total das planilhas constantes do ANEXO II deste Edital, **apresentar o menor preço global**, referido no item **7.3**.

8.2 - Será desclassificada, por meio de decisão motivada da Comissão de Licitação, a proposta cuja inexecutabilidade for manifesta, na forma do artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93 ou que apresentar preços unitários ou total excessivos, a saber: preço unitário ofertado superior ao do preço unitário constante da PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS (ANEXO II) e/ou preço total ofertado superior ao preço global constante no orçamento estimado em PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS - (ANEXO II).

8.3 -As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base em parecer técnico emitido pela Prefeitura Municipal do Paudalho.

8.4 -Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com o previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL.

9.1 A licitante vencedora será convocada para prestar garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total da proposta e assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da Nota de Empenho.



- 9.2** Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo.
- 9.3** Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.
- 9.4** A garantia será devolvida em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

10. PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será efetuado ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará o Boletim de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização da Secretaria de Obras do Município do Paudalho assinado também pela Contratada.
- 10.2** Serão expedidos um total de 12 (doze) Boletins de Medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão da ultima etapa e por conseguinte o total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO.
- 10.3** O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.
- 10.4** O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.
- 10.5** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos subitens 10.3 e 10.4, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista no item 11 (b) deste edital.
- 10.6** Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.
- 10.7** Eventuais serviços extras somente poderão ser executados mediante autorização prévia da contratante, devendo sua execução observar o seguinte:

- a) se tiverem sido previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela



administração e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator "k";

- b) em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços da contratada deverá observar a mesma taxa de bonificação e de despesas indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação. Apenas quando tais propostas forem aceitas pela administração, os serviços poderão ser realizados. Deverá a administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem a compatibilidade dos preços sugeridos com os verificados no mercado.

10.8 Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após específica e circunstanciada autorização do contratante, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela contratada redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem regras protetivas do erário público.

10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

11. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1. O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado da seguinte forma:

- 30 dias – 14,75% (Quatorze vírgula setenta e cinco por cento);
- 60 dias – 4,92% (Quatro vírgula noventa e dois por cento);
- 90 dias – 1,77% (Um vírgula setenta e sete por cento);
- 120 dias – 10,49% (Dez vírgula quarenta e nove por cento);
- 150 dias – 18,26% (Dezoito vírgula vinte e seis por cento);
- 180 dias – 14,99% (Quatorze vírgula noventa e nove por cento);
- 210 dias – 13,14% (Treze vírgula quatorze por cento);
- 240 dias – 3,90% (Três vírgula noventa por cento);
- 270 dias – 1,59% (Um vírgula cinquenta e nove por cento);
- 300 dias – 4,74% (Quatro vírgula setenta e quatro por cento);
- 330 dias – 8,98% (Oito vírgula noventa e oito por cento);
- 360 dias – 2,47% (Dois vírgula quarenta e sete por cento);

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O Objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente**, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela Prefeitura Municipal de Paudalho, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto.
- b) Definitivamente**, por Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Paudalho, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após



vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

12.2 No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

12.3 Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

13. SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) pela demora em corrigirem falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de Paudalho enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I - Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

13.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às



demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5 O valor de eventuais multas impostas à **CONTRATADA** será descontado da garantia prestada por esta, até o seu limite. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o art. 41, § 1º da Lei nº8.666/93.

14.2 Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da habilitação, de conformidade com o art. 41, § 2º da Lei nº8.666/93.

14.3 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma estabelecida no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

14.4 As impugnações, os recursos e contra-recursos deverão ser entregues, sob protocolo, na Comissão permanente de Licitação, endereço acima citado no horário das 08h às 12h horas.

14.5 Será franqueada, aos interessados, vista aos autos do processo.

15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1 Os preços serão reajustados após o período de 12 meses, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

15.2 - O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

Pr = $\frac{PoxIr}{Io}$, onde:

Io

Pr = Preço reajustado.

Po = Preço inicial.

Ir = Índice econômico correspondente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.

Io = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

15.3 - O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35-Edificações.

15.4 - Para todos os efeitos decorrentes desta licitação, considerar-se-á o índice da coluna 35-Edificações como referido ao último dia do respectivo mês.



15.5 - O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, imputável à contratada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação de emissão da nota de empenho, ou desistir, de qualquer outra forma, da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, a Prefeitura Municipal do Paudalho, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 do presente Edital, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16.2 - Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Paudalho tomará as devidas medidas legais.

16.3 - É vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

16.4 - Deverá ser fornecida e colocada no canteiro de obras a placa do CONTRATANTE conforme modelo a ser fornecido e obedecendo às disposições contidas na Lei Estadual nº 12.387, de 17 de junho de 2003.

16.5 - A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, até às 12:00 horas do segundo dia útil anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes, estando disponível para atendimento, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00, no endereço acima citado, ou pelo telefone (0xx81) 3636-1156.

16.6 - Quaisquer dúvidas de caráter técnico de Engenharia, relacionadas com o Projeto Básico, poderão ser esclarecidas junto à Prefeitura Municipal de Paudalho, localizada no endereço acima citado, ou pelos telefones (0xx81) 3636-1156, até as 12:00 horas do segundo dia útil anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes. A Comissão de Licitação encontra-se disponível para atendimento, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00, no endereço acima citado, ou pelo telefone (0xx81) 3636-1156.

17 - DO FORO

17.1 - É competente o Foro da Comarca de Paudalho para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

Paudalho, 15 de junho de 2018.

Wiguivaldo Patriota Santos
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO II -A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

OBRA / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA VILA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE.								
LOCAL: PAUDALHO/PE.								
PERÍODO: MAIO DE 2018								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI 25%	P. TOTAL
-----	-----	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	-----	-----	-----	-----	R\$ 24.762,25
SEDUC - 2016	03.03.090	1.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA.(MOD.AV-43/2000).	M ²	10,00	381,94	R\$ 477,42	R\$ 4.774,20
SINAPI - JAN 2018	73859/002	1.2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M ²	919,43	1,24	R\$ 1,55	R\$ 1.425,11
SEDUC - 2016	04.03.010	1.3	REMOCAO DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA EM CAMINHAO CARROCERIA, D.M.T. 6 KM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MANUAIS.	M ³	125,00	32,84	R\$ 41,05	R\$ 5.131,25
SEDUC - 2016	01.06.200	1.4	MOTONIVELADORA POT. 140 HP - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO).	H	5,00	274,65	R\$ 343,31	R\$ 1.716,55
EMLURB	03.03.040	1.5	TAFORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAPUME EM CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA DE 6 MM.	M ²	230,16	40,72	R\$ 50,90	R\$ 11.715,14
-----	-----	2.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	-----	-----	-----	-----	R\$ 124.051,78
SINAPI - JAN 2018	74077/002	2.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M ²	366,65	4,13	R\$ 5,16	R\$ 1.891,91
SEDUC - 2016	05.01.010	2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL EM TERRA ATE 1,50 M DE PROFUNDIDADE, SEM ESCORAMENTO.	M ³	17,79	18,44	R\$ 23,05	R\$ 410,05
SINAPI - JAN 2018	72922	2.3	BASE DE SOLO CIMENTO 6% COM MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTORNORMAL, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO	M ³	8,21	52,23	R\$ 65,28	R\$ 535,94
SEDUC - 2016	06.03.010	2.4	CONCRETO NAO ESTRUTURAL (1 4 8) PARA LASTROS DE PISOS E FUNDACOES, LANCADO E ADENSADO	M ³	1,37	375,94	R\$ 469,92	R\$ 643,79
SINAPI - JAN 2018	94966	2.5	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)-PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M ³	35,50	287,17	R\$ 358,96	R\$ 12.743,08
SINAPI - JAN 2018	92873	2.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M ³	35,50	158,71	R\$ 198,38	R\$ 7.042,49



SINAPI - JAN 2018	92775	2.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	472,00	11,19	R\$ 13,98	R\$ 6.598,56
SINAPI - JAN 2018	96545	2.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	258,00	8,86	R\$ 11,07	R\$ 2.856,06
SINAPI - JAN 2018	96546	2.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 M M - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1.122,00	7,17	R\$ 8,96	R\$ 10.053,12
SINAPI - JAN 2018	96547	2.10	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	383,00	6,31	R\$ 7,88	R\$ 3.018,04
SINAPI - JAN 2018	96548	2.11	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 M M - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	368,00	5,77	R\$ 7,21	R\$ 2.653,28
SINAPI - JAN 2018	96544	2.12	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	77,00	9,47	R\$ 11,83	R\$ 910,91
SINAPI	5651	2.13	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M ²	458,80	29,50	R\$ 36,87	R\$ 16.915,95
SEDUC - 2016	05.02.020	2.14	REATERRO APILOADO DE VALAS EM CAMADAS DE 20CM DE ESPESSURA, COM APROVEITAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO.	M ³	11,19	25,14	R\$ 31,42	R\$ 351,58
SEDUC - 2016	07.01.261	2.16	VERGA EM CONCRETO ARMADO DE 0,10X0,15M	M	150,95	12,97	R\$ 16,21	R\$ 2.446,89
COMPOSIÇÃO	0001	2.17	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA E POSITIVA CAPEAMENTO 5CM CONCRETO 30MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M ²	353,57	124,40	R\$ 155,50	R\$ 54.980,13
-----	-----	3.0	PAREDES E PAINÉIS	-----	-----	-----	-----	R\$ 33.575,29
SEDUC - 2016	07.01.170	3.1	ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUIROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:10 - 1/2 VEZ	M ²	783,92	34,27	R\$ 42,83	R\$ 33.575,29
-----	-----	4.0	REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO	-----	-----	-----	-----	R\$ 197.426,68
SEDUC - 2016	11.05.010	4.1	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO DE 1:3 COM 2,0 CM DE ESPESSURA.	M ²	1.030,55	25,44	R\$ 31,80	R\$ 32.771,49
SEDUC - 2016	11.02.010	4.2	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3.	M ²	1.567,84	5,98	R\$ 7,47	R\$ 11.711,76
SEDUC - 2016	11.03.040	4.3	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA NO TRAÇO 1:4:8, COM 2,0 CM DE ESPESSURA.	M ²	814,56	18,57	R\$ 23,21	R\$ 18.905,93
SINAPI - JAN 2018	96115	4.4	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA	M ²	282,98	93,05	R\$ 116,31	R\$ 32.913,40



SINAPI - JAN 2018	87263	4.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² .	M ²	814,56	81,86	R\$ 102,32	R\$ 83.345,77
COMPOSIÇÃO	0002	4.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL (PLATIBANDAS - LADO TERRA E LADO AR) EM ESTRUTURA EM PAINÉIS DE ALUMINUM COMPOSITE MATERIAL - ACM REYNOBOND, DE FABRICAÇÃO ALCOA OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COMPOSTO POR COM DUAS CHAPAS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM DE ESPESSURA CADA E UM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACABAMENTO COM PINTURA EXTERNA EM PDVF - FLÚOR CARBONO - KYNAR 500 - E INTERNA EM POLIÉSTER, CHAPAS COM DIMENSÕES (125X350)CM, FIXADO EM ESTRUTURA AUXILIAR DE METALON, NA COR SEAFOAM GREEN METALIC (REF.: 604), ALUCOBOND OU EQUIVALENTE TÉCNICO. INCLUSIVE ESTRUTURA AUXILIAR EM METALON.	M ²	40,10	354,68	R\$ 443,35	R\$ 17.778,33
-----	-----	5.0	COBERTA / IMPERMEABILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	R\$ 74.026,01
SEDUC - 2016	08.01.090	5.1	ESTRUTURA DE COBERTA EM MADEIRA DE LEI, PONTA LETADA PARA TELHAS ONDULADAS m2 DE CIMENTO AMIANTO, ALUMINIO OU PLASTICAS, SOBRE LAJE.	M ²	573,57	58,91	R\$ 73,63	R\$ 42.231,95
SEDUC - 2016	08.02.040	5.2	COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO OU SIM 6MM DE ESPESSURA, SENDO A AREA MEDIDA NAPROJECAO HORIZONTAL	M2	573,57	38,43	R\$ 48,03	R\$ 27.548,56
SEDUC - 2016	08.06.066	5.3	FORNECIMENTO DE RUFO DE ALUMÍNIO ESTAMPADO ESP=0,8MM, COM DESENVOLVIMENTO m DE 30CM, INCLUSIVE COLOCAÇÃO	M	82,78	30,50	R\$ 38,12	R\$ 3.155,57
SINAPI - JAN 2018	94227	5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	8,41	37,30	R\$ 46,62	R\$ 392,07
SEDUC - 2016	08.04.035	5.5	IMPERMEABILIZACAO DE LAJES, SUB-SOLOS, JARDINEIRAS, RESERVATORIOS E CANAIS DE IRRIGACAO COM MANTA ASFALTICA ESP.4 MM, APLICADA COM MACARICO, PINTADO COM PRIMER, INCLUINDO PROTECAO MECANICA, MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	8,41	66,39	R\$ 82,98	R\$ 697,86
-----	-----	6.0	ESQUADRIAS E VIDROS	-----	-----	-----	-----	R\$ 131.488,10
SINAPI-JAN 2018	94569	6.1	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (ECLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA.	M ²	29,56	R\$ 571,60	R\$ 714,50	R\$ 21.120,62



SINAPI-JAN 2018	73933/004	6.2	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COM PLETA	M ²	4,83	R\$ 494,16	R\$ 617,70	R\$ 2.983,49
SINAPI-JAN 2018	91338	6.3	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COMM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PAR AFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M ²	45,78	R\$ 1.056,16	R\$ 1.320,20	R\$ 60.438,75
SEDUC-2016	10.03.020	6.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE FERRAGENS	M ²	16,77	R\$ 546,29	R\$ 682,86	R\$ 11.451,56
SINAPI-JAN 2018	68050	6.5	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M ²	45,42	R\$ 583,83	R\$ 729,78	R\$ 33.146,60
SINAPI-JAN 2018	74100/001	6.6	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	M ²	4,20	R\$ 447,07	R\$ 558,83	R\$ 2.347,08
-----	-----	7.0	REVESTIMENTO DE PISO	-----	-----	-----	-----	R\$ 36.889,41
SEDUC - 2016	13.02.010	7.1	REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO PARA REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO, EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, COM 3CM DE ESPESSURA	M ²	265,60	25,39	R\$ 31,73	R\$ 8.427,48
SINAPI - JAN 2018	87263	7.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² .	M ²	265,60	81,86	R\$ 102,32	R\$ 27.176,19
SEDUC - 2016	15.02.100	7.3	SOLEIRA DE GRANITO NATURAL POLIDO CINZA ANDORINHA, ASSENTADA COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA TRACO 1:1:4, LARGURA DE 15CM E ESPESSURA DE 2CM.	M	25,30	40,66	R\$ 50,82	R\$ 1.285,74
-----	-----	8.0	PINTURA	-----	-----	-----	-----	R\$ 12.049,75
SEDUC - 2016	16.03.040	8.1	PINTURA LATEX EM PAREDES EXTERNAS,CORALMUR OU SIMILAR, DUAS DEMAOS, INCLUSIVE APLICACAO DE SELADOR ACRILICO UMA DEMA0, E MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS.	M ²	389,07	21,25	R\$ 26,56	R\$ 10.333,69
SEDUC - 2016	16.04.080	8.2	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIA DE FERRO, DUAS DEMÃOS, COM RASPAGEM E APARELHAMENTO COM ZARCÃO.	M ²	4,83	21,75	R\$ 27,18	R\$ 131,27
SEDUC - 2016	16.03.032	8.3	PINTURA LATÉX EM PAREDES EXTERNAS, CORALMUR OU SIMILAR - DUAS DEMÃOS - SEM MASSA ACRÍLICA,SEM APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR.	M ²	165,60	7,66	R\$ 9,57	R\$ 1.584,79
		9.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 35.903,09
		9.1	LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS					R\$ 13.423,26



SEDUC - 2016	19.07.020	9.1.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA, CELITE LINHA SAVEIRO OU SIMILAR, INCLUSIVE TAMPA E ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES	UND	1,00	337,97	R\$ 422,46	R\$ 422,46
SEDUC - 2016	19.07.028	9.1.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA DECA VOGUE PLUS LINHA CONFORT MOD P51 (P/DEFICIENTES), ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO DE PVC CROMADO ASTRA OU SIMILAR) E ASSENTO SANITÁRIO EM MDF LAQUEADO BRANCO SICMOL OU SIMILAR.	UND	4,00	611,74	R\$ 764,67	R\$ 3.058,68
SINAPI - JAN 2018	86902	9.1.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	14,00	174,31	R\$ 217,88	R\$ 3.050,32
SEDUC - 2016	19.07.086	9.1.4	SABONETEIRA EM VIDRO COM SUPORTE EM AÇO INOX PARA SABÃO LÍQUIDO	UND	14,00	41,72	R\$ 52,15	R\$ 730,10
SINAPI - JAN 2018	86874	9.1.5	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	322,12	R\$ 402,65	R\$ 402,65
SINAPI - JAN 2018	1750	9.1.6	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS	UND	3,00	437,32	R\$ 546,65	R\$ 1.639,95
SINAPI - JAN 2018	1749	9.1.7	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M	UND	2,00	310,18	R\$ 387,72	R\$ 775,44
SINAPI - JAN 2018	1748	9.1.8	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA,	UND	1,00	214,09	R\$ 267,61	R\$ 267,61
SEDUC - 2016	22.10.090	9.1.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO AOS DEFICIENTES EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" COM FLANGE SOLDADA NAS EXTREMIDADES, INCL.PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO E FUNDO PREPARADOR GALVOPRIMER OU SIMILAR, CHUMBADO NA PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:	M	8,10	63,34	R\$ 79,17	R\$ 641,27
SEDUC - 2016	19.07.275	9.1.1 0	FORNECIMENTO DE TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA, COM ACABAMENTO CROMADO, DIAM. DE 1/2 POL. COM AREJADOR, REF. 1158, LINHA C-33 SIGMA OU SIMILAR, INCLUSIVE FIXAÇÃO.	UND	14,00	56,25	R\$ 70,31	R\$ 984,34



SINAPI - JAN 2018	9535	9.1.1 1	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	72,03	R\$ 90,03	R\$ 180,06
SEDUC-2016	19.07.090	9.1.1 2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA, CELITE OU SIMILAR,NAS DIMENSOES 15 X 15 CM.	UND	14,00	32,28	R\$ 40,35	R\$ 564,90
SEDUC-2016	19.07.277	9.1.1 3	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL DE PAREDE 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND	6,00	67,87	R\$ 84,83	R\$ 508,98
SEDUC-2016	19.07.320	9.1.1 4	FORNECIMENTO DE TORNEIRA AMARELA PARA JARDIM, DIAMETRO 3/4 POL., INCLUSIVE FIXACAO	UND	6,00	26,20	R\$ 32,75	R\$ 196,50
-----	-----	9.2	METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	-----	-----	-----	-----	R\$ 2.443,05
SEDUC - 2016	19.07.350	9.2.1	FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PRESSAO COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO, REF.1416, DECA 50 OU SIMILAR, LINHA PRATA, DIAMETRO DE 3/4.	UND	2,00	37,23	R\$ 46,53	R\$ 93,06
SEDUC - 2016	19.07.390	9.2.2	FORNECIMENTO DE REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA, ACABAMENTO CROMADO, REF.1509-C39, DECA OU SIMILAR, LINHA PRATA, DIAMETRO DE 3/4 POL.,INCLUSIVE FIXAÇÃO.	UND	1,00	89,31	R\$ 111,63	R\$ 111,63
SEDUC - 2016	19.09.100	9.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, CILÍNDRICO, CAPACIDADE DE 5000L, INCLUSIVE COLOCAÇÃO E MONTAGEM DAS TUBULAÇÕES E CONEXÕES (ADAPTADORES DE PVC COMFLANGES E ANÊIS DE 3/4"(01 UN), 1"(02UN) E 1 1/2"(01).	UND	1,00	1.770,55	R\$ 2.213,18	R\$ 2.213,18
SEDUC - 2016	19.07.570	9.2.4	INSTALACAO DE TORNEIRA DE BOIA DIAM.3/4 POL., INCLUSIVE O FORNECIMENTO DA MESMA.	UND	1,00	20,15	R\$ 25,18	R\$ 25,18
-----	-----	9.3	PONTOS DE HIRAUICA	-----	-----	-----	-----	R\$ 4.511,24
EMLURB - 2014	19.02.020	9.3.1	PONTO DE ÁGUA, INCLUSIVE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E ABERTURA DE RASGOS EM ALVENARIA ATÉ O REGISTRO GERAL DO AMBIENTE.	PT	32,00	46,44	R\$ 58,05	R\$ 1.857,60
EMLURB - 2014	19.01.040	9.3.2	PONTO DE ESGOTO PARA RALO SIFONADO, INCLUSIVE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEIS, ATÉ A COLUNA OU SUB-COLETOR.	PT	7,00	64,06	R\$ 80,07	R\$ 560,49
EMLURB - 2014	19.01.030	9.3.3	PONTO DE ESGOTO PARA LAVATÓRIO OU MICTÓRIO INCLUSIVE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEIS, ATÉ A COLUNA OU SUB-COLETOR.	PT	21,00	62,20	R\$ 77,75	R\$ 1.632,75



EMLURB - 2014	19.01.010	9.3.4	PONTO DE ESGOTO PARA BACIA SANITÁRIA INCLUSIVE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEIS, ATÉ A COLUNA OU SUB-COLETOR.	PT	5,00	73,67	R\$ 92,08	R\$ 460,40
-----	-----	9.4	REDE EXTERNA	-----	-----	-----	-----	R\$ 15.525,54
SINAPI - JAN 2018	74104/001	9.4.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UND	16,00	137,47	R\$ 171,83	R\$ 2.749,28
EMLURB - 2014	19.03.030	9.4.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEIS, DIAM.75 MM, PARA COLUNAS DE ESGOTO, VENTILAÇÃO OU ÁGUAS PLUVIAIS.	M	30,40	16,77	R\$ 20,96	R\$ 637,18
EMLURB - 2014	19.03.040	9.4.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEIS, DIAM. 100MM COLUNAS DE ESGOTO, VENTILAÇÃO OU ÁGUAS PLUVIAIS.	M	186,00	20,90	R\$ 26,12	R\$ 4.858,32
EMLURB - 2014	19.07.525	9.4.4	FORNECIMENTO DE BOMBA 3/4 HP, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	724,33	R\$ 905,41	R\$ 905,41
SEDUC - 2016	19.06.040	9.4.5	CAIXA DE BRITA PARA COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM PAREDES EM ALVENARIA, DIMENSÕES INTERNAS (0,50 X 0,50 X 0,50) M, ABERTA, SEM LAJE DE FUNDO, PREENCHIDA COM BRITA Nº 25.	UND	13,00	80,06	R\$ 100,07	R\$ 1.300,91
SINAPI - JAN 2018	95463	9.4.6	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESURA DE 8 CM	UND	1,00	1.311,73	R\$ 1.639,66	R\$ 1.639,66
SINAPI - JAN 2018	74198/002	9.4.7	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESURA 10CM	UND	1,00	1.501,91	R\$ 1.877,38	R\$ 1.877,38
SINAPI - JAN 2018	89865	9.4.8	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	130,00	9,59	R\$ 11,98	R\$ 1.557,40
-----	-----	10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-----	-----	-----	-----	R\$ 56.220,36
		10.1	PONTO ELETRICOS					R\$ 31.540,52



SEDUC - 2016	18.25.041	10.1.1	FORNECIMENTO DE LUMINARIA FLUORESCENTE DE EMBUTIR COM ALETAS DE ALUMINIO ANODIZADO 2X32W, FEA 02 LUMALUX OU SIM, INCLUSIVE LAMPADA, REATOR ELETRONICO, DEMAIS ACESSORIOS E INSTALACAO	UND	44,00	211,00	R\$ 263,75	R\$ 11.605,00
SEDUC - 2016	18.25.111	10.1.2	FORNECIMENTO DE LUMINARIA ARANDELA DE ALUMINIO FUNDIDO COM GRADE, COR BRANCA, AE 01 (P) 15W, LUMALUX OU SIM., INCLUSIVE LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 15W, DEMAIS ACESSORIOS E INSTALAÇÃO.	UND	9,00	109,98	R\$ 137,47	R\$ 1.237,23
SEDUC - 2016	18.25.141	10.1.3	FORNECIMENTO DE REFLETOR DE ALUMINIO MARTELADO COM VIDRO TRANSPARENTE, BRANCO, PJ 03 (P), 150W LUMALUX OU SIM, INCLUSIVE LAMPADA HALOGENA DE 150W, DEMAIS ACESSORIOS E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	60,42	R\$ 75,52	R\$ 151,04
SEDUC - 2016	83399	10.1.4	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	36,01	R\$ 45,01	R\$ 90,02
EMLURB - 2014	18.22.010	10.1.5	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, INCLUINDO CAIXA 4 X 4 POL. TIGREFLEX OU SIMILAR, TUBULAÇÃO PVC RIGIDO E FIAÇÃO, ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO.	PT	51,00	73,44	R\$ 91,80	R\$ 4.681,80
EMLURB - 2014	18.22.060	10.1.6	PONTO DE TOMADA UNIV. (2P+1 T) 20A PIAL OU SIMILAR INCLUSIVE TUBULAÇÃO PVC RIGIDO, FIAÇÃO, CAIXA 4 X 2 POL. TIGREFLEX OU SIMILAR, PLACA E DEMAIS ACESSÓRIOS, ATÉ O PONTO DE LUZ OU QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO.	PT	77,00	117,63	R\$ 147,03	R\$ 11.321,31
EMLURB - 2014	18.22.030	10.1.7	PONTO DE INTERRUPTOR DE 2 SECÇÕES, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE TUBULAÇÃO PVC RIGIDO, FIAÇÃO CAIXA 4 X 2 POL. TIGREFLEX OU SIMILAR, PLACA E DEMAIS ACESSÓRIOS, ATÉ O PONTO DE LUZ.	PT	13,00	97,60	R\$ 122,00	R\$ 1.586,00
EMLURB - 2014	18.22.020	10.1.8	PONTO DE INTERRUPTOR DE UMA SECÇÃO, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE TUBULAÇÃO PVC RIGIDO, FIAÇÃO, CX. 4 X 2 POL. TIGREFLEX OU SIMILAR PLACA E DEMAIS ACESSÓRIOS, ATÉ O PONTO DE LUZ.	PT	11,00	63,14	R\$ 78,92	R\$ 868,12
-----	-----	10.2	QPDG					R\$ 4.969,76
SEDUC - 2016	18.09.040	10.2.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA PARA MEDIDA TRIFASICA E CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFASICO DE POLICARBONATO E NORYL CINZA, INCLUSIVE FITA METALICA E PRESILHA PARA INSTALACAO DAS CAIXAS EM POSTE (PADRAO CELPE) SEM DISJUNTOR.	UND	1,00	211,75	R\$ 264,68	R\$ 264,68



SEDUC - 2016	18.20.050	10.2. 2	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO DE 120 A 150A 380V, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE INSTALACAO EM QUADRO DE DISTRIBUICAO	UND	2,00	324,50	R\$ 405,62	R\$ 811,24
SEDUC - 2016	18.01.050	10.2. 3	CABO DE COBRE,TEMPERA MEIO DURO, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, COM COBERTURA DE PVC , TIPO WPP, S.M. - 25 MM2, INCLUSIVE ASSENTAMENTO.	M	66,66	15,14	R\$ 18,92	R\$ 1.261,20
SEDUC - 2016	18.26.010	10.2. 4	ASSENTAMENTO DE HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8"X 2.40 M COPPERWELD OU SIMILAR,COM CONECTOR PA- RALELO E PARAFUSOS (INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL).	UND	3,00	68,77	R\$ 85,96	R\$ 257,88
SEDUC - 2016	18.02.054	10.2. 5	POSTE DE CONCRETO CONICO 200/10, COM ENGASTA- MENTO DIRETO NO SOLO DE 1,60M,INCLUSIVE COLO- CACAO	UND	1,00	925,08	R\$ 1.156,35	R\$ 1.156,35
SEDUC - 2016	18.04.090	10.2. 6	FORNECIMENTO DE ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZA DO DE 1 1/2 POL. (LEVE), INCLUSIVE ASSENTAMEN TO.	M	6,00	28,65	R\$ 35,81	R\$ 214,86
SEDUC - 2016	18.04.070	10.2. 7	FORNECIMENTO DE ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZA DO DE 3/4 DE POL. (LEVE), INCLUSIVE ASSENTA- MENTO.	M	6,00	11,25	R\$ 14,06	R\$ 84,36
SEDUC - 2016	18.05.070	10.2. 8	FORNECIMENTO DE CURVA DE FERRO GALVANIZADO DE 3/4 POL. (LEVE), INCLUSIVE ASSENTAMENTO.	UND	1,00	5,54	R\$ 6,92	R\$ 6,92
SEDUC - 2016	18.05.090	10.2. 9	FORNECIMENTO DE CURVA DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2 POL. (LEVE), INCLUSIVE ASSENTAMENTO.	UND	1,00	17,14	R\$ 21,42	R\$ 21,42
SEDUC - 2016	18.06.070	10.2. 10	FORNECIMENTO DE LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 3/4 POL. (LEVE), INCLUSIVE ASSENTAMENTO.	UND	3,00	2,05	R\$ 2,56	R\$ 7,68
SEDUC - 2016	18.06.090	10.2. 11	FORNECIMENTO DE LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2 POL. (LEVE), INCLUSIVE ASSENTAMENTO.	UND	3,00	6,14	R\$ 7,67	R\$ 23,01
SINAPI - JAN 2018	88545	10.2. 12	ARMACAO SECUNDARIA OU REX COMPLETA PARA QUATRO LINHAS-FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND	3,00	169,44	R\$ 211,80	R\$ 635,40
SINAPI - JAN 2018	73781/002	10.2. 13	ISOLADOR DE PINO TP HI-POT CILINDRICO CLASSE 15KV. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00	25,21	R\$ 31,51	R\$ 94,53
SINAPI - JAN 2018	73908/001	10.2. 14	CANTONEIRA DE ALUMINIO 2"X2", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	M	3,00	34,73	R\$ 43,41	R\$ 130,23
-----	-----	10.3	QUADROS	-----	-----	-----	-----	R\$ 3.138,44



SINAPI - JAN 2018	74131/005	10.3.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	644,63	R\$ 805,78	R\$ 1.611,56
SINAPI - JAN 2018	74130/005	10.3.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 24 0V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	4,00	133,52	R\$ 166,90	R\$ 667,60
SINAPI - JAN 2018	74130/001	10.3.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A.	UND	20,00	15,06	R\$ 18,82	R\$ 376,40
SINAPI - JAN 2018	74130/002	10.3.4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A.	UND	10,00	23,62	R\$ 29,52	R\$ 295,20
SINAPI - JAN 2018	74130/003	10.3.5	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UND	1,00	150,15	R\$ 187,68	R\$ 187,68
-----	-----	10.4	EQUIPAMENTOS LÓGICA E TELEFONIA	-----	-----	-----	-----	R\$ 16.571,64
SEDUC - 2016	23.01.025	10.4.1	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PONTO PARA REDE LÓGICA SECO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO, CAIXA PLÁSTICA, RÍGIDA, RETANGULAR 4X2" FAB. TIGRE OU SIMILAR E TAMPA CEGA 4X2" FAB. PIAL OU SIMILAR. INCLUINDO RASGO EM ALVENARIA.	PT	15,00	26,63	R\$ 33,28	R\$ 499,20
EMLURB - 2014	18.22.090	10.4.2	PONTO DE TOMADA PARA TELEFONE, PIAL OU SIMILAR, EM CAIXA TIGREFLEX OU SIMILAR DE 4 X 2 POL., INCLUSIVE PLACA, TUBULAÇÃO EM PVC RÍGIDO, FIAÇÃO, CAIXAS DE PASSAGEM E DEMAIS ACESSÓRIOS, ATÉ A CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DO PAVIMENTO.	PT	5,00	106,74	R\$ 133,42	R\$ 667,10
SEDUC - 2016	23.01.061	10.4.3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PONTO SECO DE ANTENA EXTERNA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO, CAIXA PVC 4X2" RÍGIDA FAB. TIGRE OU SIMILAR E TAMPA CEGA 4X2" FAB. PIAL OU SIMILAR. INCLUINDO RASGO EM ALVENARIA.	PT	2,00	84,63	R\$ 105,78	R\$ 211,56
SINAPI - JAN 2018	83370	10.4.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	158,87	R\$ 198,58	R\$ 198,58



SINAPI - JAN 2018	73749/001	10.4.5	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TIPO R1 0,60X0,35X0,50M E M BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	UND	5,00	166,15	R\$ 207,68	R\$ 1.038,40
SEDUC - 2016	18.22.080	10.4.6	PONTO DE TOMADA P/AR CONDICIONADO C/CONJ. TIPO ARSTOP OU SIMILAR,EM CAIXA TIGREFLEX OU SIMILAR 4 X 4 POL.,C/PLACA, TOMADA TRIP. P/PINO CHATO E DISJ. TERMOMAG. DE 25A, INCLUSIVE TUBULACAO PVC RIGIDO, FIACAO, ATERRAMENTO E DEMAIS ACESS. ATE O QUADRO DE DISTRIBUICAO.	PT	13,00	223,11	R\$ 278,88	R\$ 3.625,44
COMPOSIÇÃO	0003	10.4.7	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT EM PAREDE, SEM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (SPLIT E CONDENSADOR NO SUPORTE); EXECUÇÃO DE SOLDA E DRENO; FORNECIMENTO DO GÁS; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PT	13,00	635,78	R\$ 794,72	R\$ 10.331,36
-----	-----	11.0	PAISAGISMO	-----	-----	-----	-----	R\$ 29.390,49
SINAPI-JAN 2018	72961	11.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M ²	168,25	1,34	R\$ 1,67	R\$ 280,97
SEDUC - 2016	04.04.130	11.2	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE PO DE PEDRAINCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE (POSTOOBRA)	M ³	8,41	63,73	R\$ 79,66	R\$ 669,94
SINAPI-JAN 2018	93681	11.3	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM.	M ²	168,25	58,43	R\$ 73,03	R\$ 12.287,29
SINAPI-JAN 2018	92396	11.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M ²	98,31	54,06	R\$ 67,57	R\$ 6.642,80
SEDUC - 2016	17.03.020	11.5	PREPARO DE SOLO PARA GRAMADO COM 10,0 CM DE ESPESSURA, FEITO COM BARRO DE JARDIM E ESTRUME BOVINO CURTIDO, TRACO 4 1, COM TODO MATERIAL FORNECIDO PELOEMPREENHEIRO	M ²	150,97	13,41	R\$ 16,76	R\$ 2.530,25
SINAPI-JAN 2018	85180	11.6	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M ²	150,97	15,21	R\$ 19,01	R\$ 2.869,93
SEDUC - 2016	17.03.142	11.7	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA PHOENIX(ESTIPE DE 0,60M), INCLUINDO A PREPARACAO DECOVA DE 40,0 X 40,0 X 40,0 CM, COM BARRO DEJARDIM E ESTRUME BOVINO CURTIDO	UND	10,00	98,44	R\$ 123,05	R\$ 1.230,50



SINAPI MAR-2018	94274	11.8	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	30,00	35,17	R\$ 43,96	R\$ 1.318,80	
SINAPI MAR-2018	94275	11.9	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	40,30	30,97	R\$ 38,71	R\$ 1.560,01	
-----	-----	12.0	DIVERSOS	-----	-----	-----	-----	R\$ 1.055,01	
SINAPI - JAN 2018	9537	12.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA.	M ²	351,67	2,40	R\$ 3,00	R\$ 1.055,01	
BDI(%)* INCLUSOS NOS PREÇOS								R\$ 756.838,22	
TOTAL: SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS.								TOTAL	R\$ 756.838,22



ANEXO II - B - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																											
OBRA / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE VILA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE.																											
LOCAL: PAUDALHO-PE																											
ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS CORRIDOS																									
		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		210 DIAS		240 DIAS		270 DIAS		300 DIAS		330 DIAS		360 DIAS			
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 24.762,25	100,00%	R\$ 24.762,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 124.051,78	70,00%	R\$ 86.836,25	30,00%	R\$ 37.215,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 33.576,29	-	-	-	-	40,00%	R\$ 13.430,12	60,00%	R\$ 20.145,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.0	REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO	R\$ 197.426,68	-	-	-	-	-	-	30,00%	R\$ 59.228,00	70,00%	R\$ 138.198,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.0	COBERTA IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 74.026,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00%	R\$ 74.026,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.0	ESQUADRIAS VIDROS	R\$ 131.488,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30,00%	R\$ 39.446,43	70,00%	R\$ 92.041,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7.0	REVESTIMENTO DE PISO	R\$ 36.889,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20,00%	R\$ 7.377,88	80,00%	R\$ 29.511,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8.0	PINTURA	R\$ 12.049,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00%	R\$ 12.049,75	-	-	-	-	-	-	-
9.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 35.903,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00%	R\$ 35.903,09	



ANEXO II -C - PLANILHA MODELO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA VILA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE.								
LOCAL: PAUDALHO/PE.								
PERÍODO: MAIO DE 2018								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI 25%	P. TOTAL
-----	-----	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	-----	-----	-----	-----	R\$ 24.762,25
SEDUC - 2016	03.03.090	1.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA.(MOD.AV-43/2000).	M ²	10,00			
SINAPI - JAN 2018	73859/002	1.2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M ²	919,43			
SEDUC - 2016	04.03.010	1.3	REMOCAO DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA EM CAMINHAO CARROCERIA, D.M.T. 6 KM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MANUAIS.	M ³	125,00			
SEDUC - 2016	01.06.200	1.4	MOTONIVELADORA POT. 140 HP - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO).	H	5,00			
EMLURB	03.03.040	1.5	TAFORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAPUME EM CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA DE 6 MM.	M ²	230,16			
-----	-----	2.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	-----	-----			
SINAPI - JAN 2018	74077/002	2.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M ²	366,65			
SEDUC - 2016	05.01.010	2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL EM TERRA ATE 1,50 M DE PROFUNDIDADE, SEM ESCORAMENTO.	M ³	17,79			
SINAPI - JAN 2018	72922	2.3	BASE DE SOLO CIMENTO 6% COM MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTORNORMAL, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO	M ³	8,21			
SEDUC - 2016	06.03.010	2.4	CONCRETO NAO ESTRUTURAL (1 4 8) PARA LASTROS DE PISOS E FUNDACOES, LANCADO E ADENSADO	M ³	1,37			
SINAPI - JAN 2018	94966	2.5	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)-PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M ³	35,50			
SINAPI - JAN 2018	92873	2.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M ³	35,50			



SINAPI - JAN 2018	92775	2.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	472,00		
SINAPI - JAN 2018	96545	2.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM- MONTAGEM. AF_06/2017	KG	258,00		
SINAPI - JAN 2018	96546	2.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 M M - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1.122,00		
SINAPI - JAN 2018	96547	2.10	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	383,00		
SINAPI - JAN 2018	96548	2.11	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 M M - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	368,00		
SINAPI - JAN 2018	96544	2.12	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	77,00		
SINAPI	5651	2.13	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M ²	458,80		
SEDUC - 2016	05.02.020	2.14	REATERRO APILOADO DE VALAS EM CAMADAS DE 20CM DE ESPESSURA , COM APROVEITAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO.	M ³	11,19		
SEDUC - 2016	07.01.261	2.16	VERGA EM CONCRETO ARMADO DE 0,10X0,15M	M	150,95		
COMPOSIÇÃO	0001	2.17	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA E POSITIVA CAPEAMENTO 5CM CONCRETO 30MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M ²	353,57		
-----	-----	3.0	PAREDES E PAINÉIS	-----	-----		
SEDUC - 2016	07.01.170	3.1	ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUIROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:10 - 1/2 VEZ	M ²	783,92		
-----	-----	4.0	REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO	-----	-----		
SEDUC - 2016	11.05.010	4.1	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO DE 1:3 COM 2,0 CM DE ESPESSURA.	M ²	1.030,55		
SEDUC - 2016	11.02.010	4.2	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3.	M2	1.567,84		
SEDUC - 2016	11.03.040	4.3	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA NO TRAÇO 1:4:8, COM 2,0 CM DE ESPESSURA.	M ²	814,56		
SINAPI - JAN 2018	96115	4.4	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA	M ²	282,98		



SINAPI - JAN 2018	87263	4.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² .	M ²	814,56			
COMPOSIÇÃO	0002	4.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL (PLATIBANDAS - LADO TERRA E LADO AR) EM ESTRUTURA EM PAINÉIS DE ALUMINUM COMPOSITE MATERIAL - ACM REYNOBOND, DE FABRICAÇÃO ALCOA OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COMPOSTO POR COM DUAS CHAPAS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM DE ESPESSURA CADA E UM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACABAMENTO COM PINTURA EXTERNA EM PDVF - FLÚOR CARBONO - KYNAR 500 - E INTERNA EM POLIÉSTER, CHAPAS COM DIMENSÕES (125X350)CM, FIXADO EM ESTRUTURA AUXILIAR DE METALON, NA COR SEAFOAM GREEN METALIC (REF.: 604), ALUCOBOND OU EQUIVALENTE TÉCNICO. INCLUSIVE ESTRUTURA AUXILIAR EM METALON.	M ²	40,10			
-----	-----	5.0	COBERTA / IMPERMEABILIZAÇÃO	-----	-----			
SEDUC - 2016	08.01.090	5.1	ESTRUTURA DE COBERTA EM MADEIRA DE LEI, PONTA LETADA PARA TELHAS ONDULADAS m2 DE CIMENTO AMIANTO, ALUMINIO OU PLASTICAS, SOBRE LAJE.	M ²	573,57			
SEDUC - 2016	08.02.040	5.2	COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO OU SIM 6MM DE ESPESSURA, SENDO A AREA MEDIDA NAPROJECAO HORIZONTAL	M2	573,57			
SEDUC - 2016	08.06.066	5.3	FORNECIMENTO DE RUFO DE ALUMÍNIO ESTAMPADO ESP=0,8MM, COM DESENVOLVIMENTO m DE 30CM, INCLUSIVE COLOCAÇÃO	M	82,78			
SINAPI - JAN 2018	94227	5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	8,41			
SEDUC - 2016	08.04.035	5.5	IMPERMEABILIZACAO DE LAJES, SUB-SOLOS, JARDINEIRAS, RESERVATORIOS E CANAIS DE IRRIGACAO COM MANTA ASFALTICA ESP.4 MM, APLICADA COM MACARICO, PINTADO COM PRIMER, INCLUINDO PROTECAO MECANICA, MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	8,41			
-----	-----	6.0	ESQUADRIAS E VIDROS	-----	-----			
SINAPI-JAN 2018	94569	6.1	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (ECLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA.	M ²	29,56			



SINAPI-JAN 2018	73933/004	6.2	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COM PLETA	M ²	4,83			
SINAPI-JAN 2018	91338	6.3	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COMM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PAR AFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M ²	45,78			
SEDUC-2016	10.03.020	6.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE FERRAGENS	M ²	16,77			
SINAPI-JAN 2018	68050	6.5	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M ²	45,42			
SINAPI-JAN 2018	74100/001	6.6	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	M ²	4,20			
-----	-----	7.0	REVESTIMENTO DE PISO	-----	-----			
SEDUC - 2016	13.02.010	7.1	REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO PARA REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO, EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, COM 3CM DE ESPESSURA	M ²	265,60			
SINAPI - JAN 2018	87263	7.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² .	M ²	265,60			
SEDUC - 2016	15.02.100	7.3	SOLEIRA DE GRANITO NATURAL POLIDO CINZA ANDORINHA, ASSENTADA COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA TRACO 1:1:4, LARGURA DE 15CM E ESPESSURA DE 2CM.	M	25,30			
-----	-----	8.0	PINTURA	-----	-----			
SEDUC - 2016	16.03.040	8.1	PINTURA LATEX EM PAREDES EXTERNAS,CORALMUR OU SIMILAR, DUAS DEMAOS, INCLUSIVE APLICACAO DE SELADOR ACRILICO UMA DEMA0, E MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS.	M ²	389,07			
SEDUC - 2016	16.04.080	8.2	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIA DE FERRO, DUAS DEMÃOS, COM RASPAGEM E APARELHAMENTO COM ZARCÃO.	M ²	4,83			
SEDUC - 2016	16.03.032	8.3	PINTURA LATÉX EM PAREDES EXTERNAS, CORALMUR OU SIMILAR - DUAS DEMÃOS - SEM MASSA ACRÍLICA,SEM APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR.	M ²	165,60			
		9.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
		9.1	LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS					



SEDUC - 2016	19.07.020	9.1.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA, CELITE LINHA SAVEIRO OU SIMILAR, INCLUSIVE TAMPA E ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES	UND	1,00			
SEDUC - 2016	19.07.028	9.1.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA DECA VOGUE PLUS LINHA CONFORT MOD P51 (P/DEFICIENTES), ACESSÓRIOS (PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO DE PVC CROMADO ASTRA OU SIMILAR) E ASSENTO SANITÁRIO EM MDF LAQUEADO BRANCO SICMOL OU SIMILAR.	UND	4,00			
SINAPI - JAN 2018	86902	9.1.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	14,00			
SEDUC - 2016	19.07.086	9.1.4	SABONETEIRA EM VIDRO COM SUPORTE EM AÇO INOX PARA SABÃO LÍQUIDO	UND	14,00			
SINAPI - JAN 2018	86874	9.1.5	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00			
SINAPI - JAN 2018	1750	9.1.6	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS	UND	3,00			
SINAPI - JAN 2018	1749	9.1.7	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M	UND	2,00			
SINAPI - JAN 2018	1748	9.1.8	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA,	UND	1,00			
SEDUC - 2016	22.10.090	9.1.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO AOS DEFICIENTES EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" COM FLANGE SOLDADA NAS EXTREMIDADES, INCL. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO E FUNDO PREPARADOR GALVOPRIMER OU SIMILAR, CHUMBADO NA PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:	M	8,10			
SEDUC - 2016	19.07.275	9.1.1 0	FORNECIMENTO DE TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA, COM ACABAMENTO CROMADO, DIAM. DE 1/2 POL. COM AREJADOR, REF. 1158, LINHA C-33 SIGMA OU SIMILAR, INCLUSIVE FIXAÇÃO.	UND	14,00			



SINAPI - JAN 2018	9535	9.1.1 1	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00			
SEDUC-2016	19.07.090	9.1.1 2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA, CELITE OU SIMILAR,NAS DIMENSOES 15 X 15 CM.	UND	14,00			
SEDUC-2016	19.07.277	9.1.1 3	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL DE PAREDE 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND	6,00			
SEDUC-2016	19.07.320	9.1.1 4	FORNECIMENTO DE TORNEIRA AMARELA PARA JARDIM, DIAMETRO 3/4 POL., INCLUSIVE FIXACAO	UND	6,00			
-----	-----	9.2	METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	-----	-----			
SEDUC - 2016	19.07.350	9.2.1	FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PRESSAO COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO, REF.1416, DECA 50 OU SIMILAR, LINHA PRATA, DIAMETRO DE 3/4.	UND	2,00			
SEDUC - 2016	19.07.390	9.2.2	FORNECIMENTO DE REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA, ACABAMENTO CROMADO, REF.1509-C39, DECA OU SIMILAR, LINHA PRATA, DIAMETRO DE 3/4 POL.,INCLUSIVE FIXAÇÃO.	UND	1,00			
SEDUC - 2016	19.09.100	9.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, CILÍNDRICO, CAPACIDADE DE 5000L, INCLUSIVE COLOCAÇÃO E MONTAGEM DAS TUBULAÇÕES E CONEXÕES (ADAPTADORES DE PVC COMFLANGES E ANÉIS DE 3/4"(01 UN), 1"(02UN) E 1 1/2"(01).	UND	1,00			
SEDUC - 2016	19.07.570	9.2.4	INSTALACAO DE TORNEIRA DE BOIA DIAM.3/4 POL., INCLUSIVE O FORNECIMENTO DA MESMA.	UND	1,00			
-----	-----	9.3	PONTOS DE HIRAUICA	-----	-----			
EMLURB - 2014	19.02.020	9.3.1	PONTO DE ÁGUA, INCLUSIVE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E ABERTURA DE RASGOS EM ALVENARIA ATÉ O REGISTRO GERAL DO AMBIENTE.	PT	32,00			
EMLURB - 2014	19.01.040	9.3.2	PONTO DE ESGOTO PARA RALO SIFONADO, INCLUSIVE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEIS, ATÉ A COLUNA OU SUB-COLETOR.	PT	7,00			
EMLURB - 2014	19.01.030	9.3.3	PONTO DE ESGOTO PARA LAVATÓRIO OU MICTÓRIO INCLUSIVE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEIS, ATÉ A COLUNA OU SUB-COLETOR.	PT	21,00			



EMLURB - 2014	19.01.010	9.3.4	PONTO DE ESGOTO PARA BACIA SANITÁRIA INCLUSIVE TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEIS, ATÉ A COLUNA OU SUB-COLETOR.	PT	5,00			
-----	-----	9.4	REDE EXTERNA	----- ----	----- ---			
SINAPI - JAN 2018	74104/001	9.4.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UND	16,00			
EMLURB - 2014	19.03.030	9.4.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEIS, DIAM.75 MM, PARA COLUNAS DE ESGOTO, VENTILAÇÃO OU ÁGUAS PLUVIAIS.	M	30,40			
EMLURB - 2014	19.03.040	9.4.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEIS, DIAM. 100MM COLUNAS DE ESGOTO, VENTILAÇÃO OU ÁGUAS PLUVIAIS.	M	186,00			
EMLURB - 2014	19.07.525	9.4.4	FORNECIMENTO DE BOMBA 3/4 HP, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00			
SEDUC - 2016	19.06.040	9.4.5	CAIXA DE BRITA PARA COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM PAREDES EM ALVENARIA, DIMENSÕES INTERNAS (0,50 X 0,50 X 0,50) M, ABERTA, SEM LAJE DE FUNDO, PREENCHIDA COM BRITA Nº 25.	UND	13,00			
SINAPI - JAN 2018	95463	9.4.6	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESURA DE 8 CM	UND	1,00			
SINAPI - JAN 2018	74198/002	9.4.7	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO DIÂMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,60M E ESPESURA 10CM	UND	1,00			
SINAPI - JAN 2018	89865	9.4.8	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	130,00			
-----	-----	10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	----- ----	----- ---			
		10.1	PONTO ELETRICOS					



SEDUC - 2016	18.25.041	10.1.1	FORNECIMENTO DE LUMINARIA FLUORESCENTE DE EMBUTIR COM ALETAS DE ALUMINIO ANODIZADO 2X32W, FEA 02 LUMALUX OU SIM, INCLUSIVE LAMPADA, REATOR ELETRONICO, DEMAIS ACESSORIOS E INSTALACAO	UND	44,00			
SEDUC - 2016	18.25.111	10.1.2	FORNECIMENTO DE LUMINARIA ARANDELA DE ALUMINIO FUNDIDO COM GRADE, COR BRANCA, AE 01 (P) 15W, LUMALUX OU SIM., INCLUSIVE LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA DE 15W, DEMAIS ACESSORIOS E INSTALACAO.	UND	9,00			
SEDUC - 2016	18.25.141	10.1.3	FORNECIMENTO DE REFLETOR DE ALUMINIO MARTELADO COM VIDRO TRANSPARENTE, BRANCO, PJ 03 (P), 150W LUMALUX OU SIM, INCLUSIVE LAMPADA HALOGENA DE 150W, DEMAIS ACESSORIOS E INSTALACAO.	UND	2,00			
SEDUC - 2016	83399	10.1.4	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND	2,00			
EMLURB - 2014	18.22.010	10.1.5	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, INCLUINDO CAIXA 4 X 4 POL. TIGREFLEX OU SIMILAR, TUBULACAO PVC RIGIDO E FIACAO, ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUICAO.	PT	51,00			
EMLURB - 2014	18.22.060	10.1.6	PONTO DE TOMADA UNIV. (2P+1 T) 20A PIAL OU SIMILAR INCLUSIVE TUBULACAO PVC RIGIDO, FIACAO, CAIXA 4 X 2 POL. TIGREFLEX OU SIMILAR, PLACA E DEMAIS ACESSÓRIOS, ATÉ O PONTO DE LUZ OU QUADRO DE DISTRIBUICAO.	PT	77,00			
EMLURB - 2014	18.22.030	10.1.7	PONTO DE INTERRUPTOR DE 2 SECÇÕES, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE TUBULACAO PVC RIGIDO, FIACAO CAIXA 4 X 2 POL. TIGREFLEX OU SIMILAR, PLACA E DEMAIS ACESSÓRIOS, ATÉ O PONTO DE LUZ.	PT	13,00			
EMLURB - 2014	18.22.020	10.1.8	PONTO DE INTERRUPTOR DE UMA SECÇÃO, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE TUBULACAO PVC RIGIDO, FIACAO, CX. 4 X 2 POL. TIGREFLEX OU SIMILAR PLACA E DEMAIS ACESSÓRIOS, ATÉ O PONTO DE LUZ.	PT	11,00			
-----	-----	10.2	QPDG					
SEDUC - 2016	18.09.040	10.2.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA PARA MEDICAO TRIFASICA E CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFASICO DE POLICARBONATO E NORYL CINZA, INCLUSIVE FITA METALICA E PRESILHA PARA INSTALACAO DAS CAIXAS EM POSTE (PADRAO CELPE) SEM DISJUNTOR.	UND	1,00			



SEDUC - 2016	18.20.050	10.2.2	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO DE 120 A 150A 380V, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE INSTALACAO EM QUADRO DE DISTRIBUICAO	UND	2,00			
SEDUC - 2016	18.01.050	10.2.3	CABO DE COBRE,TEMPERA MEIO DURO, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, COM COBERTURA DE PVC , TIPO WPP, S.M. - 25 MM2, INCLUSIVE ASSENTAMENTO.	M	66,66			
SEDUC - 2016	18.26.010	10.2.4	ASSENTAMENTO DE HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8"X 2.40 M COPPERWELD OU SIMILAR,COM CONECTOR PA- RALELO E PARAFUSOS (INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL).	UND	3,00			
SEDUC - 2016	18.02.054	10.2.5	POSTE DE CONCRETO CONICO 200/10, COM ENGASTAMENTO DIRETO NO SOLO DE 1,60M,INCLUSIVE COLO- CACAO	UND	1,00			
SEDUC - 2016	18.04.090	10.2.6	FORNECIMENTO DE ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2 POL. (LEVE), INCLUSIVE ASSENTAMENTO.	M	6,00			
SEDUC - 2016	18.04.070	10.2.7	FORNECIMENTO DE ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DE 3/4 DE POL. (LEVE), INCLUSIVE ASSENTAMENTO.	M	6,00			
SEDUC - 2016	18.05.070	10.2.8	FORNECIMENTO DE CURVA DE FERRO GALVANIZADO DE 3/4 POL. (LEVE), INCLUSIVE ASSENTAMENTO.	UND	1,00			
SEDUC - 2016	18.05.090	10.2.9	FORNECIMENTO DE CURVA DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2 POL. (LEVE), INCLUSIVE ASSENTAMENTO.	UND	1,00			
SEDUC - 2016	18.06.070	10.2.10	FORNECIMENTO DE LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 3/4 POL. (LEVE), INCLUSIVE ASSENTAMENTO.	UND	3,00			
SEDUC - 2016	18.06.090	10.2.11	FORNECIMENTO DE LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2 POL. (LEVE), INCLUSIVE ASSENTAMENTO.	UND	3,00			
SINAPI - JAN 2018	88545	10.2.12	ARMACAO SECUNDARIA OU REX COMPLETA PARA QUATRO LINHAS-FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND	3,00			
SINAPI - JAN 2018	73781/002	10.2.13	ISOLADOR DE PINO TP HI-POT CILINDRICO CLASSE 15KV. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00			
SINAPI - JAN 2018	73908/001	10.2.14	CANTONEIRA DE ALUMINIO 2"X2", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	M	3,00			
-----	-----	10.3	QUADROS	-----	-----			
SINAPI - JAN 2018	74131/005	10.3.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00			



SINAPI - JAN 2018	74130/005	10.3.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 24 0V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	4,00			
SINAPI - JAN 2018	74130/001	10.3.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A.	UND	20,00			
SINAPI - JAN 2018	74130/002	10.3.4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A.	UND	10,00			
SINAPI - JAN 2018	74130/003	10.3.5	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UND	1,00			
-----	-----	10.4	EQUIPAMENTOS LÓGICA E TELEFONIA	-----	-----			
SEDUC - 2016	23.01.025	10.4.1	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PONTO PARA REDE LÓGICA SECO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO, CAIXA PLÁSTICA, RÍGIDA, RETANGULAR 4X2" FAB. TIGRE OU SIMILAR E TAMPA CEGA 4X2" FAB. PIAL OU SIMILAR. INCLUINDO RASGO EM ALVENARIA.	PT	15,00			
EMLURB - 2014	18.22.090	10.4.2	PONTO DE TOMADA PARA TELEFONE, PIAL OU SIMILAR, EM CAIXA TIGREFLEX OU SIMILAR DE 4 X 2 POL., INCLUSIVE PLACA, TUBULAÇÃO EM PVC RÍGIDO, FIAÇÃO, CAIXAS DE PASSAGEM E DEMAIS ACESSÓRIOS, ATÉ A CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DO PAVIMENTO.	PT	5,00			
SEDUC - 2016	23.01.061	10.4.3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PONTO SECO DE ANTENA EXTERNA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO, CAIXA PVC 4X2" RÍGIDA FAB. TIGRE OU SIMILAR E TAMPA CEGA 4X2" FAB. PIAL OU SIMILAR. INCLUINDO RASGO EM ALVENARIA.	PT	2,00			
SINAPI - JAN 2018	83370	10.4.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00			
SINAPI - JAN 2018	73749/001	10.4.5	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TIPO R1 0,60X0,35X0,50M E M BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	UND	5,00			



SEDUC - 2016	18.22.080	10.4.6	PONTO DE TOMADA P/AR CONDICIONADO C/CONJ. TIPO ARSTOP OU SIMILAR, EM CAIXA TIGREFLEX OU SIMILAR 4 X 4 POL., C/PLACA, TOMADA TRIP. P/PINO CHATO E DISJ. TERMOMAG. DE 25A, INCLUSIVE TUBULACAO PVC RIGIDO, FIACAO, ATERRAMENTO E DEMAIS ACESS. ATE O QUADRO DE DISTRIBUICAO.	PT	13,00			
COMPOSIÇÃO	0003	10.4.7	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT EM PAREDE, SEM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (SPLIT E CONDENSADOR NO SUPORTE); EXECUÇÃO DE SOLDA E DRENO; FORNECIMENTO DO GÁS; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PT	13,00			
-----	-----	11.0	PAISAGISMO	-----	-----			
SINAPI-JAN 2018	72961	11.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M ²	168,25			
SEDUC - 2016	04.04.130	11.2	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE PO DE PEDRA INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE (POSTO OBRA)	M ³	8,41			
SINAPI-JAN 2018	93681	11.3	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM.	M ²	168,25			
SINAPI-JAN 2018	92396	11.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M ²	98,31			
SEDUC - 2016	17.03.020	11.5	PREPARO DE SOLO PARA GRAMADO COM 10,0 CM DE ESPESSURA, FEITO COM BARRO DE JARDIM E ESTRUME BOVINO CURTIDO, TRACO 4 1, COM TODO MATERIAL FORNECIDO PELO EMPREITEIRO	M ²	150,97			
SINAPI-JAN 2018	85180	11.6	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M ²	150,97			
SEDUC - 2016	17.03.142	11.7	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA PHOENIX (ESTIPE DE 0,60M), INCLUINDO A PREPARACAO DE COVA DE 40,0 X 40,0 X 40,0 CM, COM BARRO DE JARDIM E ESTRUME BOVINO CURTIDO	UND	10,00			



SINAPI MAR-2018	94274	11.8	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	30,00			
SINAPI MAR-2018	94275	11.9	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	40,30			
-----	-----	12.0	DIVERSOS	-----	-----			
SINAPI - JAN 2018	9537	12.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA.	M ²	351,67			
BDI(%)* INCLUSOS NOS PREÇOS								
TOTAL: SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS.							TOTAL	



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ___/2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUE CELEBRAM ENTRE SI O
E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N°
031/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2018.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DO PAUDALHO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º , Entidade de direito Público , inscrito no CNPJ/MF sob o n.º com sede localizada à , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o n.º , Identidade n.º , do outro lado, a empresa....., com sede à , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo....., inscrito no CPF/MF sob o n.º , Identidade n.º..... SSP/PE, considerando a homologação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** N° 003/2018 – CPL, tendo em vista as disposições normativas contidas na Lei n° 8.666/93 e alterações e de forma complementar os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e demais diplomas legais pertinentes à matéria, e legislação complementar, tem entre si acordado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, conforme termo de referência e condições constantes dos Projetos, do Orçamento estimado em Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários e no Edital da Concorrência Pública n° 003 /2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto contratado é 360 (Trezentos e sessenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, emitida pelo **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Parágrafo Primeiro - A contratada não poderá dar início às obras objeto deste contrato antes do recebimento da Ordem de Serviço;

Parágrafo Segundo - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, pelo período de 365 (Trezentos e sessenta cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

I. **Provisoriamente**, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pelo Núcleo de Engenharia desta Prefeitura, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias contados da comunicação escrita da contratada informando a conclusão do objeto.

II. **Definitivamente**, por Comissão designada pela Prefeitura Municipal do Paudalho, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro - No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade **CONTRATANTE**, que adotará as medidas cabíveis.

Parágrafo Segundo - Aceita a obra pela **CONTRATANTE**, a responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____(_____), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará o Boletim de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização da Prefeitura, assinado também pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - Serão expedidos um total de 12 (doze) boletins de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela **CONTRATADA** através de correspondência formalmente dirigida à **FISCALIZAÇÃO** da Prefeitura.



Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais;

Parágrafo Quarto - O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS.

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos Parágrafos Segundo e Terceiro, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista na Cláusula Quinta.

Parágrafo Sexto - Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial da avença.

Parágrafo Sétimo - Caso ocorram serviços extras (aumento qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do Anexo II do Edital, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pelo Secretário de Obras, e somente serão mediante autorização previa da CONTRATANTE e pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente a época de sua execução, observando-se o seguinte.

- a) Se tiverem sido previstos em tabelas de referencia legitima, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela administração, e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator "k";
- b) Em relação aos serviços extras não tabelados a proposta de preços da contratada deverá observar a mesma taxa de bonificação e de despesas indiretas (BDI) verificada na proposta de preço vencedora da licitação. Apenas quando tais propostas forem aceitas pela administração, os serviços poderão ser realizados. Devera a administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem a compatibilidade dos preços sugeridos com os verificados no mercado.

Parágrafo Oitavo - eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após especificação e circunstanciada autorização do contratante, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela contratada redundaram ou não de eventual erro de verificação no mercado.

Parágrafo Nono - Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sendo todos os acréscimos e supressões calculados sobre o valor original do contrato, sem qualquer tipo de compensação entre os acréscimos e supressões.

Parágrafo Decimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização



monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado da seguinte forma:

- 30 dias – 14,75% (Quatorze vírgula setenta e cinco por cento);
- 60 dias – 4,92% (Quatro vírgula noventa e dois por cento);
- 90 dias – 1,77% (Um vírgula setenta e sete por cento);
- 120 dias – 10,49% (Dez vírgula quarenta e nove por cento);
- 150 dias – 18,26% (Dezoito vírgula vinte e seis por cento);
- 180 dias – 14,99% (Quatorze vírgula noventa e nove por cento);
- 210 dias – 13,14% (Treze vírgula quatorze por cento);
- 240 dias – 3,90% (Tres vírgula noventa por cento);
- 270 dias – 1,59% (Um vírgula cinquenta e nove por cento);
- 300 dias – 4,74% (Quatro vírgula setenta e quatro por cento);
- 330 dias – 8,98% (Oito vírgula noventa e oito por cento);
- 360 dias – 2,47% (Dois vírgula quarenta e sete por cento);

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços serão reajustados anualmente, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

Parágrafo Primeiro - O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

$$Pr = \frac{Io}{PoxIr},$$

onde:

Pr = Preço reajustado.

Po = Preço inicial.

Ir = Índice econômico correspondente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.

Io = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

Parágrafo Segundo - O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35-Edificações.

Parágrafo Terceiro - Para todos os efeitos decorrentes desta licitação, considerar-se-á o índice das coluna 35-Edificações como referido ao último dia do respectivo mês.

Parágrafo Quarto - O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico - financeiro apresentado, imputável à **CONTRATADA**.



CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo Primeiro - Nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, este contrato poderá ser alterado pelo **CONTRATANTE**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- e) Que a contratada na execução dos serviços elétricos deverá apresentar o engenheiro elétrico responsável pela execução.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução da obra, será previamente autorizada por escrito pelo **CONTRATANTE**, após pronunciamento da Fiscalização. As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas, serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração do **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentaria nº 10.122.1002.1830.0000 – 10.301.1002.1831.0000- Elemento de Despesa: 44.90.51.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á a:

I. executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, Anexos do Edital e na sua proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

II. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 031/2018, Concorrência Pública nº 003 /2018;

III. obedecer ao conteúdo da Planilha de Quantitativos e preços Unitários constante do Anexo II do Edital;

IV. dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal e fornecer os recursos materiais necessários à execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;

V. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

VI. manter na direção dos serviços, profissional, devidamente capacitado para execução do objeto e legalmente habilitado pelo CREA, o qual será preposto da **CONTRATADA**. O profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, de que trata o subitem 6.3.3, b, do edital da Concorrência Pública nº 003/2018, deverá participar da obra. Na impossibilidade da referida participação, será admitida a substituição deste por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

VII. cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei n.º 6.514, Portaria n.º 3.214, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;

VIII. certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que os empregados usam os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança e à medicina do trabalho;

IX. contratar pessoal idôneo, que assegure o progresso satisfatório da obra durante a vigência deste contrato;



X. fornecer e colocar no canteiro de obras a placa do **CONTRATANTE** conforme modelo a ser fornecido e obedecendo às disposições contidas na Lei Estadual nº 12.387, de 17 de junho de 2003;

XI. mobilizar e instalar no local da obra, no prazo que for acordado com a Fiscalização, as instalações provisórias, o pessoal, material e equipamentos necessários ao início das obras e atendimento ao cronograma;

XII. substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;

XIII. promover a organização técnica e administrativa da obra de modo a conduzi-la eficaz e eficientemente, no prazo determinado, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato;

XIV. observar rigorosamente as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor;

XV. manter atualizado, no local da obra, um Livro de Ocorrências onde serão registrados pela Fiscalização e/ou por ela, **CONTRATADA**, o andamento e as ocorrências notáveis da obra;

XVI. cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Fiscalização do **CONTRATANTE** no Livro de Ocorrências;

XVII. efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes as leis trabalhistas, previdenciárias, parafiscais e fiscais;

XVIII. corrigir incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas, imperfeições ou omissões na execução dos serviços ora contratados;

XIX. responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**;

XX. refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato ou os que apresentarem defeitos de materiais ou vícios de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

XXI. responder pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do(s) serviço(s) objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;



XXII. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como pelos danos ou prejuízos que os mesmos venham a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a vigência do presente contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos;

XXIII. comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante ou acidente que se verifique no local da obra;

XXIV. fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra;

XXV. paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;

XXVI. cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado por ela, **CONTRATADA**, em sua proposta de preços, sujeitando-se às sanções estabelecidas na cláusula décima terceira deste instrumento e ao Art. 81 da Lei 8.666/93, salvo por ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou por solicitação da Fiscalização do **CONTRATANTE**, devidamente caracterizados mediante termo circunstanciado transcrito em Livro de Ocorrências ou Diário de Obra, atestado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, ficando desde já obrigada a **CONTRATADA** a apresentar novo cronograma físico-financeiro quando da ocorrência de mudança de prazos nos casos supracitados contemplando a reformulação dos referidos ajustes;

XXVII. fornecer via da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART do CREA, relativa ao objeto do presente contrato;

XXIII. pagar os impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;

XIX. responsabilizar-se pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

XXX. responsabilizar-se por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, de modo a restaurar a sua forma e condições originais;

XXXI. utilizar materiais novos e comprovadamente de primeira qualidade, que deverão atender ao exigido nas Especificações Técnicas, no conteúdo da planilha de Orçamento, nos Projetos e Detalhamentos elaborados, no Contrato firmado, nas Ordens de Serviço da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais;



XXXII. prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos. Para isso, a administração da obra será exercida por Engenheiro responsável, devidamente inscrito no CREA, Encarregado geral e demais elementos necessários à completa compreensão dos projetos, para perfeita execução da obra;

XXXIII. encaminhar ao Setor de Engenharia do **CONTRATANTE** toda e qualquer modificação para alteração do projeto ou para substituição de materiais especificados por similares, apresentada pela **CONTRATADA**, em 03 (três) vias, contendo:

- Parecer da FISCALIZAÇÃO
- Composição de custos com as quantidades e valores modificados
- Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração

XXXIV. Remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, para qualquer serviço executado ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e às Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que divirja do indicado nas Especificações Técnicas, nos Projetos ou nos Detalhes;

XXXV . quando ocorrer o fato citado no inciso XXXIV acima descrito, ficará reservado ao **CONTRATANTE** o direito de modificar, mandar refazer, substituir da maneira e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, para o **CONTRATANTE**, bem como, não será concedido prazo adicional para conclusão da obra e serviços;

XXXVI. responsabilizar-se pela vigilância dos materiais e equipamentos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, até a data da entrega definitiva da obra;

XXXVII. responsabilizar-se pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei;

XXXVIII. responsabilizar-se, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações das mesmas;

XXXIX. responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO, não diminui ou exclui essas responsabilidades;

XL. tomar providências junto às empresas fornecedoras de energia elétrica e de telefonia, para ligações definitivas;

XLI. manter na obra cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obrigará-se-á a:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;
- II. comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- III. prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente contrato;
- IV. elaborar os boletins de medição mensais, para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- V. liberar o local para início dos serviços;
- VI. indicar a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a- pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido.

b- pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c - pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

d- pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



Parágrafo Segundo - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Terceiro - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quinto - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento por parte da **CONTRATADA** de suas obrigações, bem como, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal ao **CONTRATANTE**, consoante o que estabelece o artigo 58, bem como nas formas e condições previstas no artigo 79.

Parágrafo Único- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, sendo-lhe ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do art. 79, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da execução deste contrato, cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;



II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

Parágrafo Primeiro O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Segundo - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A licitante vencedora será convocada para prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta e assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro - Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do parágrafo primeiro do citado artigo.

Parágrafo Segundo - Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A garantia será devolvida em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será fiscalizada e acompanhada por uma equipe designada por esta Prefeitura, denominada de FISCALIZAÇÃO, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução da obra objeto deste Contrato, a fiscalização e o acompanhamento do desenvolvimento das obras civis e das montagens serão exercidos por uma comissão designada pela contratante, presidida pelo gerente do contrato, constituída por técnicos integrantes do quadro de servidores da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A FISCALIZAÇÃO anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como, as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

Parágrafo Segundo - À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se em até 48 (quarenta e oito) horas não forem atendidas quaisquer reclamações sobre a execução da obra.



Parágrafo Terceiro - Cabe à FISCALIZAÇÃO conferir e aprovar as faturas referentes aos serviços executados.

Parágrafo Quarto - A FISCALIZAÇÃO poderá sustar quaisquer serviços em execução, e, conseqüentemente, os pagamentos correspondentes que comprovadamente não estejam sendo executados com a boa técnica ou que ponham em risco a segurança pública ou bens do **CONTRATANTE**, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções do **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus da paralisação. Tratando-se de serviço executado por subempreiteira ou firma especializada, a FISCALIZAÇÃO poderá determinar à **CONTRATADA** a substituição da mesma.

Parágrafo Quinto - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução da obra, feitas pelo **CONTRATANTE** ou seus prepostos à **CONTRATADA** ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que encaminhados por escrito e/ou registrados no Livro de Ocorrências da Obra.

Parágrafo Sexto - Competirá, ainda, à FISCALIZAÇÃO, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da obra, efetuar anotações em livros apropriados e é ainda de sua responsabilidade a verificação do Diário de Obra ou Livro de Ocorrência, no qual constará sua rubrica na cópia que permanecerá na obra.

Parágrafo Sétimo - As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nos Projetos, nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a **CONTRATADA** consultar a FISCALIZAÇÃO em caso de dúvidas quanto à interpretação dos Projetos, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a FISCALIZAÇÃO amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

Parágrafo Oitavo - Aplicam-se todas disposições estabelecidas no Anexo I,II, III, IV, V, VI, VII e IV do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e constitutiva do presente Contrato independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

I - Edital com seus anexos da Concorrência Pública nº 003 /2018 - Processo Licitatório nº 031/2018;

II - Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.



Parágrafo Segundo - Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução da obra, será previamente autorizada por escrito pelo **CONTRATANTE**, após pronunciamento da **FISCALIZAÇÃO**. As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Os preços unitários não contratualmente previstos serão fixados mediante acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - O **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, sempre que entender necessário, um novo cronograma físico-financeiro da obra.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no seu todo, as obras e os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, fazer à subcontratação em serviços específicos até limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a subempreiteira ou firmas especializadas, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade, sobre tais obras ou serviços, junto ao **CONTRATANTE**, além de obrigarse a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste documento.

Parágrafo Quinto - A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação do **CONTRATANTE**, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

Parágrafo Sexto - A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO COMPETENTE

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca do Paudalho do Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paudalho, _____.

CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

CONTRATADA

TESTAMUNHAS: 1 _____ 2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E LOCAL DA OBRA (Modelo)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE.

Declaramos para os devidos fins que nós, responsáveis técnicos da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, temos conhecimento do local onde serão executados os serviços relativos ao processo em epígrafe e que estamos cientes e de acordo com todas as condições e informações constantes do edital, necessárias à execução do contrato em questão.

Paudalho / PE, _____ de _____ de 2018.

Responsável técnico da empresa (nome, cargo, assinatura)



Prefeitura do
PAUDALHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003 /2018

Para fins de participação na licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018, a (empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____) declaramos, sob as penas da lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local (data)

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031 /2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V do art. 27 da Lei nº 8.666, (modelo)

Empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no Processo Licitatório nº 031/ 2018, Concorrência Pública nº 003 /2018, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ -
DECLARA, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem assim, menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local (data)

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (Modelo)**

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara,
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA (ME) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006:
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Local e Data

Assinatura nome e número de identidade do declarante